



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 21 222:

Designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta da verba do capítulo 8.º do orçamento ordinário dos Encargos Gerais da Nação em vigor.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 21 223:

Fixa em 2 por cento a taxa a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 43 902 (exercício da actividade de mediador na compra e venda de bens imobiliários e na realização de empréstimos com garantia hipotecária, mobiliária e imobiliária).

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 21 224:

Declara afretado pelo Ministério do Exército, a partir do dia 21 de Abril de 1965, para o transporte de tropas e material de guerra, o navio *Uige*, da Companhia Colonial de Navegação, com direito ao uso de bandeira e fâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

Portaria n.º 21 225:

Aumenta vários lugares no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 41 518 (lotação do pessoal civil do Ministério).

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 21 226:

Revoga a Portaria n.º 20 782, que concede uma licença de exclusivo de pesquisas para diamantes e outras pedras preciosas em determinada área da província ultramarina de Angola.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

De ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

Julho de 1958, os conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar, em conta do capítulo 8.º do orçamento ordinário dos Encargos Gerais da Nação em vigor, as importâncias que lhes vão indicadas:

Artigo 163.º, n.º 1, alínea 1):

Base aérea n.º 1	23 800\$00
Base aérea n.º 5	20 000\$00
Base aérea n.º 7	40 000\$00
Depósito Geral de Material da Força Aérea . .	25 000\$00
Grupo de detecção, alerta e conduta da interceptação	75 425\$00

Artigo 163.º, n.º 3, alínea 4):

Comando da Zona Aérea dos Açores	50 000\$00
--	------------

Artigo 167.º, n.º 1:

Grupo de detecção, alerta e conduta da interceptação	91 800\$00
--	------------

Secretaria de Estado da Aeronáutica, 14 de Abril de 1965. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Françisco António das Chagas*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Inspecção-Geral de Crédito e Seguros

Repartição Central

Portaria n.º 21 223

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, fixar em 2 por cento a taxa a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 43 902, de 8 de Setembro de 1961.

Ministério das Finanças, 14 de Abril de 1965. — Pelo Ministro das Finanças, *Ricardo Augusto Parreira de Faria Blanc*, Subsecretário de Estado do Tesouro.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 21 222

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, que, nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 41 758, de 25 de

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 21 224

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Uige*, da Companhia Colonial de Navegação, é afretado, a partir do dia 21 de

Abril de 1965, pelo Ministério do Exército, para transporte de tropas e material de guerra.

Enquanto o navio tiver capitão-de-bandeira só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nestas condições tem direito ao uso de bandeira e flâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 14 de Abril de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Direcção-Geral da Marinha

Portaria n.º 21 225

Tendo sido objecto de estudo as propostas recebidas de vários serviços no sentido do alargamento das suas lotações de pessoal civil e havendo possibilidades de atender no corrente ano económico algumas das necessidades mais prementes;

Havendo a concordância do Ministro das Finanças:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 36 081, de 31 de Dezembro de 1946, o seguinte:

1.º São aumentados no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 41 518, de 4 de Fevereiro de 1958, os lugares seguintes:

A) Pessoal de secretaria:

- 1 chefe de secção;
- 1 primeiro-oficial;
- 2 segundos-oficiais;
- 2 terceiros-oficiais;
- 4 dactilógrafos.

C) Desenhadores:

- 2 desenhadores de 1.ª classe.

D) Pessoal hospitalar:

- 1 ajudante de farmácia;
- 1 auxiliar de farmácia de 1.ª classe.

I) Pessoal das capitánias:

- 3 cabos-de-mar de 3.ª classe.

N) Pessoal do troço do mar:

- 1 motorista de costa;
- 2 electricistas.

O) Pessoal de outras categorias:

- 1 encarregado da rede telefónica;
- 1 fiel;
- 1 preparador;
- 1 arquivista.

Q) Mestrança e operários:

- 2 mestres;
- 6 contramestres;
- 3 operários especiais;
- 2 operários de 1.ª classe;
- 2 serventes especializados.

2.º Os encargos resultantes da execução deste diploma serão suportados no ano em curso pela verba para tal efeito aditada à dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 197.º, n.º 1), do orçamento de despesa deste Ministério em vigor.

Ministério da Marinha, 14 de Abril de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Economia

Portaria n.º 21 226

Não tendo sido dado cumprimento ao disposto no n.º 4 e na alínea a) do n.º 6 da Portaria n.º 20 782, de 2 de Setembro de 1964;

Atendendo ao exposto pelo Governo-Geral de Angola:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, de acordo com os artigos 145.º, 19.º e 34.º do Decreto de 20 de Setembro de 1906, que regula a pesquisa e lavra de minas nas províncias ultramarinas, com o artigo 2.º do Decreto n.º 81, de 21 de Agosto de 1913, e de harmonia com a base XI da Lei Orgânica do Ultramar, revogar a Portaria n.º 20 782, de 2 de Setembro de 1964.

Ministério do Ultramar, 14 de Abril de 1965. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do conselho de administração de 31 de Março de 1965, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa para o actual ano económico, nos termos do que dispõe o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Anulação

Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º «Remunerações accidentais»:

2) «Remunerações por trabalho nocturno» . . . — 5 000\$00

Reforço

Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º «Remunerações accidentais»:

1) «Remunerações por trabalho extraordinário»:

1 «Pessoal menor» + 5 000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 6 de Abril de 1965. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal, *Henrique Daries Lóuro*.